



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 1998-0.160.589-8 em 20.12.2012 (a) .....

Processo nº : 1998-0.160.589-8  
Interessado : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BB / BOULEVARD  
MATARAZZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S/A  
Local : Alameda Rio Claro, Rua São Carlos do Pinhal e Rua Itapeva  
Assunto : Reconsideração de Despacho de Revalidação de Alvará de Aprovação  
de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2012, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/222/2012**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 5ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber:

"3. Taxa de permeabilidade mínima igual a 16,62% em relação à área do lote";

"4. Gabarito de altura máximo limitado a 94,00m (cota 893)".

20.dezembro.2012

  
**LUIZ LAURENT BLOCH**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

LGSM/cjls.  
